



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.821/2008

MOCOCA, 17 de dezembro de 2008

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.488	17.12.08	Rf.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei a permitir o uso do espaço do Galpão do Agronegocio pela empresa Francini Comercial Ltda.

Referida empresa encontra-se instalada na Incubadora de Empresas e aquele local já não suporta e nem atende as necessidades para o aumento na produção almejada.

Devido a necessidade de grandes reformas e adaptações no Galpão do Agronegocio para atender as exigências técnicas e sanitárias e que o prazo de uso daquele espaço sera de 10 anos.

Conforme oficio anexo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o referido Galpão pertence ao nosso Município e optamos por uma empresa ligada a industrialização de produtos agroindustriais, que e a função para a qual foi edificado o referido Galpão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 27, de 17 de dezembro de 2008.

Permite o uso do espaço do Galpão do Agronegocio a empresa Francini Comercial Ltda.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou o Projeto de Lei n.º/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica permitido o uso do espaço do Galpão do Agronegocio, com frente para a Rua Mateus Diário Andreoli, s. n.º, no Bairro Jose Justi, nesta cidade de Mococa, pela empresa **Francini Comercial Ltda**, CNPJ 59.721.902|0001-60.

Art. 2º - O espaço aludido no artigo anterior só poderá ser utilizado para a industrialização de produtos ligados a agroindústria.

Art. 3º - A manutenção, conservação e a eventual adaptação daquele espaço serão de exclusiva responsabilidade da Francini Comercial Ltda, bem como o pagamento de quaisquer tributos que recaiam sobre o mesmo, além das despesas de água, energia elétrica, telefone e outras.

Art. 4º - A permissionaria devera obter junto a Vigilância Sanitária o competente Alvará para instalação naquele local, caso necessário.

Art. 5º - A empresa Francini Comercial Ltda não poderá locar, ceder ou transferir o uso daquele espaço para terceiros, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único - O uso do espaço de que trata a presente Lei só poderá ser permitido a empresas ligadas ao ramo do agronegocio.

Art. 6º - O prazo de uso daquele espaço pela permissionaria será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes e a anuência do Poder Legislativo.

Art. 7º - Fica a empresa Francini Comercial Ltda isenta do pagamento do aluguel pelo uso do espaço do Galpão do Agronegocio, tendo como justificativa a intenção do Poder Publico de incentivar as pequenas e medias empresas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA


Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de dezembro de 2008.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

FRANCINI COMERCIAL LTDA.

Rua Cap. Jose Gomes, 385 - Centro
CEP- 13730-060 Mococa - SP- Tel (19). 3665-3787
CNPJ. 59.721.902/0001-60 - IEST. 453.027.281.112
E-MAIL- PQFRANCINI@BOL.COM.BR

Mococa, 15 de Dezembro de 2008.

Excelentissimo Senhor Prefeito Aparecido Espanha.

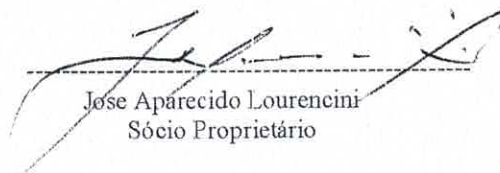
Francini Comercial Ltda. Industria de Pão de Queijo congelado, CNPJ. 59.721.902/0001-60, estabelecida nesta cidade á Rua Capitão Jose Gomes, 385- Box 05- na Incubadora de Empresas de Mococa, vem respeitosamente, por meio desta, solicitar a Vossa Excelência, concessão do uso do Barracão de Agro Negócios, localizado no bairro Jose Just, **por um período de 10 anos**, com direito a renovação pelo mesmo período, uma vez que a Empresa acima citada, atende o perfil de empresa para o uso do local.

O motivo de nossa solicitação é que o local onde estamos instalados atualmente, não suporta e nem atende as necessidades para o aumento na produção que estamos almejando, em torno de 10 a 20 ton/mês de Pão de Queijo Congelado, onde futuramente também incrementaremos a produção com Salgados Congelados, oferecendo emprego a mais de 30 pessoas.

Com relação ao prazo de 10 anos, justifica-se pelo motivo de haver necessidade de grandes reformas e adaptações no Barracão para atender as Exigências Técnicas e Sanitárias.

No aguardo de um parecer favorável de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente pela atenção e compreensão, desde já nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente



Jose Aparecido Lourencini
Sócio Proprietário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.721.902/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1988
NOME EMPRESARIAL FRANCINI COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CAPITAO JOSE GOMES	NÚMERO 385	COMPLEMENTO BOX 5	
CEP 13.730-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **16/12/2008** às **18:08:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SERVIÇO DE FINANÇAS - SECCÃO DE TRIBUTAÇÃO
INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.a VIA

Nome FRANCINI-COMERCIAL LTDA		Aberto em: 19/01/89
Atividade Com, Atac. Prods. Alimentos em geral		Mudou da Rua:
Transpts. Rodov. Cargas e Representações		Transferido de: Francini-Dist. de
Rua Pernambuco N.º 469		Ovos Ltda.
MOCOCA	DISTRITO Mococa	No INSCRIÇÃO 7.161

- "PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA"
- "CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS E COMERCIANTES"

Mococa, 01 de Fevereiro de 19 96

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO CHEFE SEC. DA TRIBUTAÇÃO

Secção Tributária
MOCOCA - São Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Ministério da Fazenda Secretaria da Fazenda

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 59721902/0001-60	CAE 58650	INSCRIÇÃO ESTADUAL 453027281112
CADASTRO DO I.C.M.		

FRANCINI COMERCIAL LT.

RAZÃO SOCIAL OU FIRMA

RUA PERNAMBUCO 00469 FDO STA ROSA

ENDEREÇO

05/09 MOCOCA 29056

MUNICIPIO 1459

PRODESP - DDH 5164 - 07/88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRANCINI COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **59.721.902/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:12:36 do dia 16/12/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2009.

Código de controle da certidão: **5C82.6649.FBD4.673E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. n.º 09 dPS
Proc. 779, 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9.688.689

SÃO PAULO 20.10.1975

REGISTRO GERAL

FOTO 3x4




POLEGAR DIREITO

GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls nº 10

PROCE. 779

2008

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE APARECIDO LOURENCINI

NOME

Luiz Lourencini

FILIAÇÃO

Maria Madureira Lourencini

Arceburgo-MG

10. Set. 1955

NASCIMENTO

PI. Macaíba

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO

10.09.55

INSCRIÇÃO NO CPF

822 025 598

CONTROLE

68

CONTRIBUINTE

JOSE APARECIDO LOURENCINI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOSE APARECIDO LOURENCINI

Fls. n.º 11 dds
Proc. 779,2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 721-1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.988-636-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JAN/95

NOME CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI
FILIAÇÃO JOSE EUGENIO FRANZON
E SYLVIA POZZER FRANZON

NATURALIDADE MOCOCA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/DEZ/1956

DOC. ORIGEM MOCOCA SP
MOCOCA
CE-11-855-1515-02 /N-003692

CPF JORGE MIGUEL Delegado de Pol.
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COMANDO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCALIZADORAS - C/SIF

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

53 226 838 53

CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI

DATA DE NASCIMENTO: 03.12.56

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA CONFORME COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEF CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE RENDIMENTO IRREGULAR EM CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, ATUANDO A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE DEBITORES SENSÍVEIS

104/0322-9

17/11/88

CEF - FSP

83550/0711

NOME MATRIMÔNIAL: CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI
APROVADO POR INSTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SIF

C. G. C.
SUMÁRIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA:

178557

"FRANCINI - DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA ME"

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: CARMEN SYLVIA / FRANZON LOURENCINI, brasileira, casada, comerciante, natural de Mococa-SP, nascida em 03/12/1956, portadora da Carteira de Identidade RG/SSP/SP nº 13.988.636, expedida em 10/10/1979 e CPF nº 963.226.838-53 e JOSÉ APARECIDO LOURENCINI, brasileiro, casado, comerciante, natural de Arceburgo-MG, nascido em 10/09/1955, / portador da Carteira de Identidade RG/SSP/SP nº 9.688.689, expedida em 20/10/1975 e CPF nº 822.025.598-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Tambaú, nº 148, Jardim Santa Maria, contraem e constituem entre si a organização de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com o código comercial brasileiro e a Lei 3.708, que regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª)- A sociedade girará sob a denominação social de "FRANCINI - DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA ME", com sede e foro jurídico, à Rua Pernambuco, nº 469, Fundos, Vila Santa Rosa, em Mococa, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª)- A sociedade terá como objetivo social o ramo de negócio de Comércio Atacadista de Ovos.

CLÁUSULA 3ª)- O âmbito das atividades sociais será em todo o território nacional, podendo criar e instalar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 4ª)- O capital social será de CZ\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzados), dividido em 500 (quinhentas) cotas de CZ\$.1.000,00 (um mil cruzados) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios na proporção de 96% ou seja 480 (quatrocentos e oitenta) cotas de CZ\$.1.000,00

copiada
Carmen

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 4ª)- (continuação)

(um mil cruzados) para a sócia CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI, e de 4% ou seja 20 (vinte) cotas de CZ\$.1.000,00 (um mil cruzados) para o sócio JOSÉ APARECIDO LOURENCINI, cuja integralização é feita pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato de constituição social.

CLÁUSULA 5ª)- A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando pela sociedade em conjunto ou separadamente em todos os atos e operações concernentes ao objetivo social.

CLÁUSULA 6ª)- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do disposto no artigo 2º da Lei nº 3.708 de 1919.

CLÁUSULA 7ª)- Fica expressamente proibido aos sócios, o uso da denominação social para fins alheios e estranhos às atividades sociais, respondendo perante a sociedade e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandatos e pelos atos que praticarem com violação da Lei e do presente contrato social (artº 10º da Lei 3.708/19), / sendo-lhes ainda vedado o uso da firma em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim que não os que tiverem íntima e irrefutável relação com a própria sociedade.

CLÁUSULA 8ª)- Pelos serviços prestados a sociedade, cada sócio perceberá, à título de Pró-Labore, remuneração mensal que será considerada despesas para a sociedade.

CLÁUSULA 9ª)- O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando procederá ao levantamento do Balanço Geral do Ativo e Passivo da Sociedade, conservadas as prescrições técnicas pertinentes à matéria, devendo ser assinado pelos sócios.

CLÁUSULA 10ª)- Os lucros líquidos verificados em balanço serão

x

[Assinatura]

x

[Assinatura]

CLÁUSULA 10ª)- (continuação)

partilhados aos sócios na proporção de seus capitais sociais, conforme cláusula 4ª (quarta), podendo tais lucros, à critério dos sócios, ser destinados à formação do fundo de reserva da Sociedade. Por outro lado, os prejuízos / eventualmente apurados, serão suportados pelos sócios na mesma proporção de seus capitais sociais.

CLÁUSULA 11ª)- A duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando o seu início em 20 de outubro de 1988.

CLÁUSULA 12ª)- As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento por escrito dos sócios.

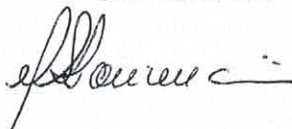
CLÁUSULA 13ª)- O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros, substituir o falecido ou então o sócio sobrevivente adquirirá as cotas do "de cujus" pagando aos herdeiros o respectivo capital, lucros e sua parte nos fundos de reserva, a serem apurados em balanço, encerrando no mês do óbito e especialmente para esse fim levantado, cujo resultado será pago em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento), ao mês.

CLÁUSULA 14ª)- Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 15ª)- O foro do presente contrato será o desta comarca eleito pelos contratantes.

"OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADE MERCANTIL".

E, por estarem assim, justos e contratados, de comum acordo, obrigam-se livremente entre si, a cumprirem o presente instrumento particular de contrato social, que vai da-

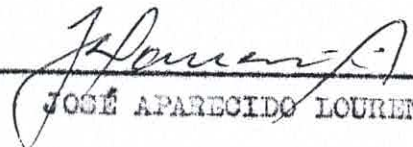




datilografado em três vias de igual teor para um só efeito, firmado pelos sócios e na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo viram e presenciaram, que deverá ser registrado e arquivado no órgão competente.

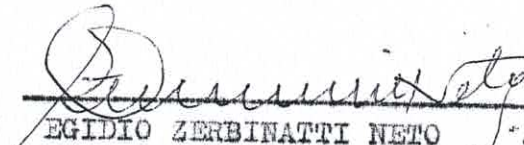
MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 1988.


CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI


JOSÉ APARECIDO LOURENCINI

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS MASSARO


EGIDIO ZERBINATTI NETO

RECONHEÇO AS FIRMAS SUPRA DE: CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI/
JOSÉ APARECIDO LOURENCINI// ANTONIO CARLOS MASSARO e de EGIDIO/
ZERBINATTI NETO// MOCOCA 21 NOVEMBRO 1.988.

EM TESTE  DA VERDADE

LUIZ ANTONIO DESUÓ, Esc. Autorizado

Cartório de Notas
LUIZ ANTONIO DESUÓ
ESCREVENTE AUTORIZADO
— MOCOCA —
Estado de São Paulo

4º Instrumento
3ª Alteração

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCINI COMERCIAL LTDA.

Fl. 1/4

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, **CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Mococa/SP, nascida em 03/12/1956, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 13.988.636, expedida em 10/10/1979, CPF nº 963.226.838-53, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 170, Jd. Santa Maria, CEP nº 13.732-089, em Mococa/SP, e **JOSÉ APARECIDO LOURENCINI**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Arceburgo/MG, nascido em 10/09/1955, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 9.688.689, expedida em 20/10/1975, CPF nº 822.025.598-68, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 170, Jd. Santa Maria, CEP 13.732-089, em Mococa/SP, únicos sócios da **FRANCINI COMERCIAL LTDA.**, com sede na Rua Pernambuco, nº 467/69, Vila Santa Rosa, em Mococa/SP, CEP nº 13.731-250, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35208358764, em sessão de 30/11/1988; alterações contratuais registradas sob nºs 25.514/96-9, em sessão de 23/02/1996, e 106.349/02-8, em sessão de 16/07/2002, inscrita no CNPJ sob nº 59.721.902/0001-60, têm, entre si, justo e contratada a presente alteração e consolidação contratual, nos moldes da Lei nº 10.406/2002, pelas cláusulas e condições a seguir:

1A.) A SEDE da Sociedade passa a ser na Rua Capitão José Gomes, 385, Box nº 5, Centro, em Mococa, Estado de São Paulo – CEP 13.730-060.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2A.) O **objeto** da sociedade passa a ser fabricação, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios e transportes de cargas em geral, intermunicipal e interestadual.

3a.) Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos moldes da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1A.) A sociedade empresária limitada gira sob o **denominação social** de **FRANCINI COMERCIAL LTDA.**, e tem **sede** na Rua Capitão José Gomes, nº 385, Box nº 5, Centro, em Mococa, Estado de São Paulo, CEP nº 13.730-060.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2A.) A sociedade tem como objeto social a fabricação, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios e transportes intermunicipal e interestadual de cargas em geral.

3A.) O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal (unitário) de R\$ 10,00 (dez reais), subscritas pelos sócios, da seguinte forma:

CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI 400 quotas de R\$ 10,00	50,00%	R\$ 4.000,00
JOSÉ APARECIDO LOURENCINI 400 quotas de R\$ 10,00	50,00%	R\$ 4.000,00
Totalizando 800 quotas de R\$ 10,00	100,00%	R\$ 8.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

4A.) O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em 30/11/1988, data do registro de seu contrato social perante à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

5A.) A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização, por escrito, dos outros sócios.

6A.) Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

7A.) Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

8A.) As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

9ª) As **quotas** são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª.) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

11ª.) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na Cláusula 10ª.

12ª.) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

13ª.) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 8ª., deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

14ª.) Segundo remissão ao Artigo 997, determinada pelo Artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Artigo 997, VIII).

15ª.) Fica eleito o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

16ª.) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

17ª.) Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



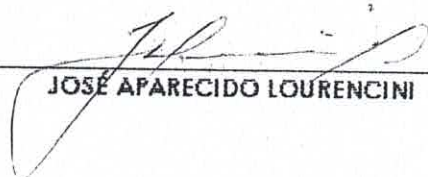
Alteração Contratual & Consolidação – FRANCINI COMERCIAL LTDA.


FL. 4/4

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor.

Mococa/SP, 05 de outubro de 2005.


CARMEN SYLVIA FRANZON LOURENCINI


JOSÉ APARECIDO LOURENCINI


Manoel Renato Lipi
RG/SSP-SP 10.375.666-8 (23/02/1999)

Testemunhas


Denise de Souza Oliveira
RG/SSP-SP 33.800.693-X (31/10/1995)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 311.836/05-7
PEDRO DIVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Miguel Estéfano, 3.900 - São Paulo - SP - CEP 04301-903
Fone: (11) 5067-0000 - Fax: (11) 5067-0300
www.agricultura.sp.gov.br

Fls. n.º 20 DPS
Proc. 779, 2008

OF.GSAA/CG/1044/2008
(Exp. SAA 77.309)

São Paulo, 8 de dezembro de 2008


Senhor Prefeito

Em resposta ao seu *ofício* n° 1.741/2008, transmito-lhe as anexas cópias (a) do termo de convênio referente ao projeto "Ações de Desenvolvimento do Agronegócio no Município: Geração de Emprego e Renda", também conhecido como "galpão do agronegócio", (b) da proposta de instalação do galpão do agronegócio, (c) do plano de trabalho do ajuste, (d) de roteiros e propostas de empresas e (e) informação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Convênios desta Casa.

Destaco, sobrenaneira, que o objeto do ajuste era a doação de galpão padronizado a essa municipalidade, visando o desenvolvimento do agronegócio local.

Dessa forma, tendo-se encerrado a vigência da parceria, o objeto da avença — galpão — pertence a esse Município, nada mais havendo a ser providenciado ou declarado por esta Secretaria de Estado, sendo que sua utilização deverá ser verificada por Vossa Excelência, enquanto Chefe do Poder Executivo.

Atenciosamente,


ANTONIO WAGNER PEREIRA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA/SP



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**

EXPEDIENTE: SAA 77.309/2008
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSUNTO: GALPÃO DO AGRONEGÓCIO

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício nº 1741/2008, datado de 10 de novembro, da Prefeitura Municipal de Mococa, em que solicita cópia do Termo de Convênio do Galpão do Agronegócio e autorização da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para que nele se instale uma fábrica de pão de queijo, vimos esclarecer:

O Galpão do Agronegócio é regido pelo Decreto 46.611, de 18 de março de 2002 e alterações posteriores e visa, dentre outros objetivos, promover o desenvolvimento rural, mediante o aumento da competitividade dos agronegócios, da geração de emprego e renda e da preservação ambiental.

O Termo de Convênio citado, objeto do Processo nº 2889/2002, foi firmado em 05 de julho de 2002, com vigência de 05 anos, a contar da data da assinatura, entre esta Prefeitura e o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria, cujo encerramento ocorreu em 04 de julho de 2007. Ressaltamos, outrossim, que o Galpão do Agronegócio foi entregue ao município em 13 de dezembro de 2005.

Em atenção ao solicitado, informamos que seguem cópias do Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

Quanto à possibilidade de instalação da fábrica de pão de queijo, entendemos desnecessária qualquer manifestação face o término do convênio.

Entretanto, submeto o assunto à apreciação de Vossa Senhoria.

Sem mais, subscrevemo-nos.

GTAC, 03 de dezembro de 2008.


Andréa Gregório
GTAC/GSAA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 22 1PS
Proc. 779, 2008

PROCESSO N.º. 779/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 127/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de dezembro de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 23 215
Proc. 779, 2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 779/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 127/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 24 2P5
Proc. 779/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 779/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 127/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator



Fls. n.º 25 LPS
Proc. 779, 2008

Câmara Municipal Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º. 778/2008.


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 066/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do inciso IV, do art.189, art. 231, §1º. “a” e parágrafo único, do art.110, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de fevereiro de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 778/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 066/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 778/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 657/2009

MOCOCA, 12 de maio de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1573	14.05.09	<i>[Handwritten Signature]</i>

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura Municipal de Mococa, do Projeto de Lei Complementar nº 127/2008, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Atenda-se
[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 29 dPS
Proc. 779 12008

Ofício n.º.536/2009-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	7851
Entrada em:	18/05/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Mococa, 15 de maio de 2009.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício n.º. 657/2009, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução o Projeto de Lei n.º.127/2009, encaminhado através do ofício n.º.1.821/2009.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa